



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 70/2007

ALTERA A EMENTA E O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1518, DE 20 DE MAIO DE 2002. (Denomina Rua Shuhei Uestuka a via com início na Avenida Manoel Nogueira, do Jardim Lar Paraná até a Rua Arnil Rodrigues do Prado, da Vila Cândia, da planta geral do Município de Campo Mourão).

AUTORIA: Carlos Antonio Izidoro Koch

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em vermelho).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO; FAV -
FINANÇAS E ORÇAMENTO; FAV -
MÉRITOS TEMÁTICOS; FAV -
REPRESENTATIVA

| | | |
|----------------------------|------------|-------------------|
| Incluído na Ordem do Dia | Em | 18 / 06 / 2007 |
| Pedido de Vistas | Em | - / - / - |
| 1ª Discussão e Votação | Em | 18 / 06 / 2007 |
| 2ª Discussão e Votação | Em | 19 / 06 / 2007 |
| Aprovado em Redação Final | Em | 03 / 07 / 2007 |
| Promulgada | Em | - / - / - |
| LEI Nº 2230 | Sancionada | Em 25 / 07 / 2007 |
| Publicada no Órgão Oficial | Nº 1103 | Em 27 / 07 / 2007 |



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria da Bancada do PPS

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 925/2007

Campo Mourão, 13/04/07 Horas 17:16

Elion
PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

18,04,07

[Assinatura]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 70/2007

“Altera a Ementa e o Artigo 1º da Lei Municipal nº
1518, de 20 de maio de 2002.” ✓

A Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, aprovou e Eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Ementa da Lei Municipal nº 1518, de 20 de maio de 2002, passa a ter a
seguinte redação:

“Denomina Rua Shuhei Uetsuka a via com início na Avenida Manoel
Nogueira, do Jardim Lar Paraná até a Rua Arnil Rodrigues do Prado, da Vila Cândida,
da Planta Geral do Município de Campo Mourão” ✓

[Assinatura]



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria da Bancada do PPS

Art. 2º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1518, de 20 de maio de 2002, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica denominada Rua Shuhei **Uetsuka**, a via com início na Avenida Manoel Nogueira, do Jardim Lar Paraná até a Rua Arnil Rodrigues do Prado, da Vila Cândida, da Planta Geral do Município de Campo Mourão.”*

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à custa de dotações consignadas no vigente orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 13 de abril de 2007.


CARLOS KOCH



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria da Bancada do PPS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 70/2007

AO DAL

As Comissões.
18/04/07

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei visa efetuar a correção do nome do homenageado conforme matéria anexa.

SALA DAS SESSÕES, 13 de abril de 2007.


CARLOS KOCH

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 681/2002

DE 29/05/2002

LEI Nº 1518
De 20 maio de 2002

Denomina **Rua Shuhei Uestuka** a via com início na Avenida Manoel Nogueira, do Jardim Lar Paraná até a Rua Arnil Rodrigues do Prado, da Vila Cândida, da Planta Geral do Município de Campo Mourão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominada **Rua Shuhei Uestuka**, a via com início na Avenida Manoel Nogueira, do Jardim Lar Paraná até a Rua Arnil Rodrigues do Prado, da Vila Cândida, da Planta Geral do Município de Campo Mourão.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à custa das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 20 de maio de 2002

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

Robervani Pierin do Prado
Procurador Geral

Ricardina Dias
Secretária do Planejamento



Depois da travessia do Kasato Maru e do choque cultural da chegada ao Brasil, a difícil trajetória dos imigrantes japoneses continua com a árdua realidade das plantações de café. Na terceira reportagem da série, nossa empolgante saga mostra a desilusão e revolta dos pioneiros que foram encaminhados para seis fazendas do interior paulista

REVOLTA NAS FAZENDAS



Desiludidos com a vida nos cafezais, explode a revolta dos imigrantes contra as péssimas condições de vida. **Shuhei Uetsuka** exerce papel fundamental nas negociações

REPORTAGEM: CESAR HIRASAKI

“**E**i, escutem! Venham aqui todos os chefes de família! Vamos largar o trabalho a partir de amanhã! Se não tivermos o que comer, matemos os bois do pasto. E se algum desgraçado da companhia da imigração se atrever a aparecer, vamos espetá-lo numa lança de bambu!”, gritava um dos colonos japoneses.

Essa revolta é atribuída a um dos imigrantes da Fazenda Dummond, no interior de São Paulo, uma das seis para onde foram enviados os pioneiros do Kasato Maru. Suas palavras resumem o clima de indignação que tomou o grupo devido às péssimas condições de trabalho e moradia no lugar. Subnutridos e desanimados com a colheita, eles estavam insatisfeitos com a maneira como eram tratados pelos brasileiros e intérpretes que não traduziam suas reclamações.



Para apaziguar a situação, em 23 de agosto de 1908, o presidente da Companhia Imperial de Imigração, Ryu Mizuno, e o seu representante no Brasil, Shuhei Uetsuka, foram ao local. Os trabalhadores exigiam transferência para outras fazendas de melhor safra. Ameaçaram a comitiva com lanças de bambu, enxadas e foices. Mizuno suplicou compreensão, mas não foi ouvido. Na visão dos imigrantes, ele era um falsário. Foi aí que Uetsuka ajoelhou-se em meio ao cafezal e pronunciou com convicção:

“Reconhecemos que fomos os responsáveis pela situação em que os senhores se encontram. Não temos como pedir perdão, mas de nossa parte podemos dizer que tudo fizemos para que pudessem se sentir felizes. Estamos na pior depressão econômica, agravada pela péssima safra de café. Os senhores foram jogados num inferno de sofrimento. Se quiserem que eu me mate, digo-lhes que não tenho medo da morte, mas, se me permitirem, gostaria de continuar vivo para poder servir aos senhores.”



Pode-se considerar que Uetsuka era o porta-voz da companhia, pois apresentava características de um hábil diplomata. Diferente de Mizuno, que era fechado e de poucas palavras, o representante era requisitado sempre que surgia algum problema. Os pioneiros abaixaram suas armas e o ódio que imperava no grupo se transformou em tristeza. Ouvia-se o choro daqueles que se conformavam. Mas depois de alguns dias, o protesto deu resultado. As famílias foram enviadas de volta à Hospedaria de Imigrantes, mediante a intervenção da Secretaria do Trabalho do Estado. Em seguida, foram distribuídas para outras fazendas mais produtivas. Os 28 solteiros que integravam o grupo tornaram-se operários ferroviários da linha São Paulo-Paraná.

Na página anterior, famílias japonesas aparecem junto ao proprietário da fazenda; Acima, na foto maior, o trabalho puxado nas lavouras não era o principal problema. O que revoltou os colonos foi mesmo a propaganda enganosa divulgada no Japão; Na foto menor, as casinhas velhas e sem infra-estrutura

Fugas noturnas

Existem episódios tragicômicos envolvendo as fugas durante as madrugadas nas fazendas. Elas não aconteciam aleatoriamente e contavam ainda com a colaboração de vizinhos. Para dificultar as escapadas, os "capangas" vigiavam as casinhas, munidos de carabinas.

Conta-se que certa noite, durante a ronda habitual dos capangas, um deles avistou claridade em uma das casas e achou suspeito. Ao se aproximar, pensou que os moradores estavam construindo bombas caseiras com o objetivo de usá-las durante a fuga. Saiu em disparada para alertar o proprietário da fazenda. Embora pequenos, os japoneses haviam vencido a guerra contra os russos. O vigia estava parcialmente certo. Apesar de não serem bombas, os imigrantes estavam preparando arroz (onigiri) que comeriam durante a fuga.

Também não era raro mulheres serem confundidas com fugitivas ao sair de suas casas de madrugada para fazer as necessidades no mato.

A DESILUSÃO

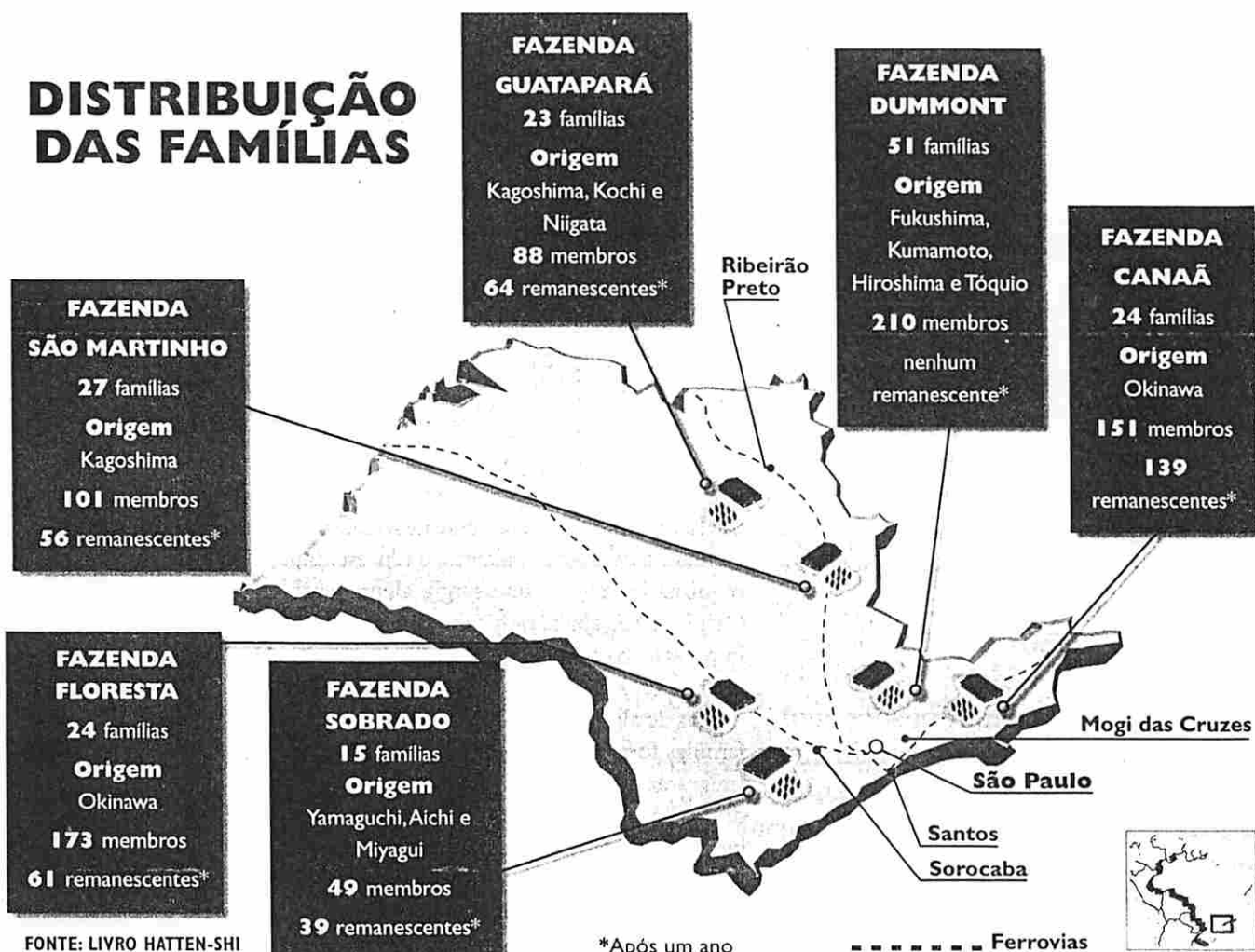
O episódio narrado ilustra a desilusão enfrentada pelos pioneiros japoneses diante da dura realidade da vida nos cafezais. As condições desfavoráveis não diferiam muito nas seis fazendas (*ver quadro*) que acolheram os imigrantes.

Por mais esperançosos e cheios de energia que estivessem no início, pouco poderiam fazer. Os velhos cafezais, de 50 a 60 anos, não mais frutificavam como antes. As fracas colheitas eram comuns e, principalmente no ano de 1908, o número de cafeeiros sem frutos alcançara uma quantia sem precedentes. Justamente nessa época, chegaram os primeiros japoneses. O baixo rendimento dos cafezais brasileiros não correspondia nem a um terço do prometido pela Companhia de Imigração.

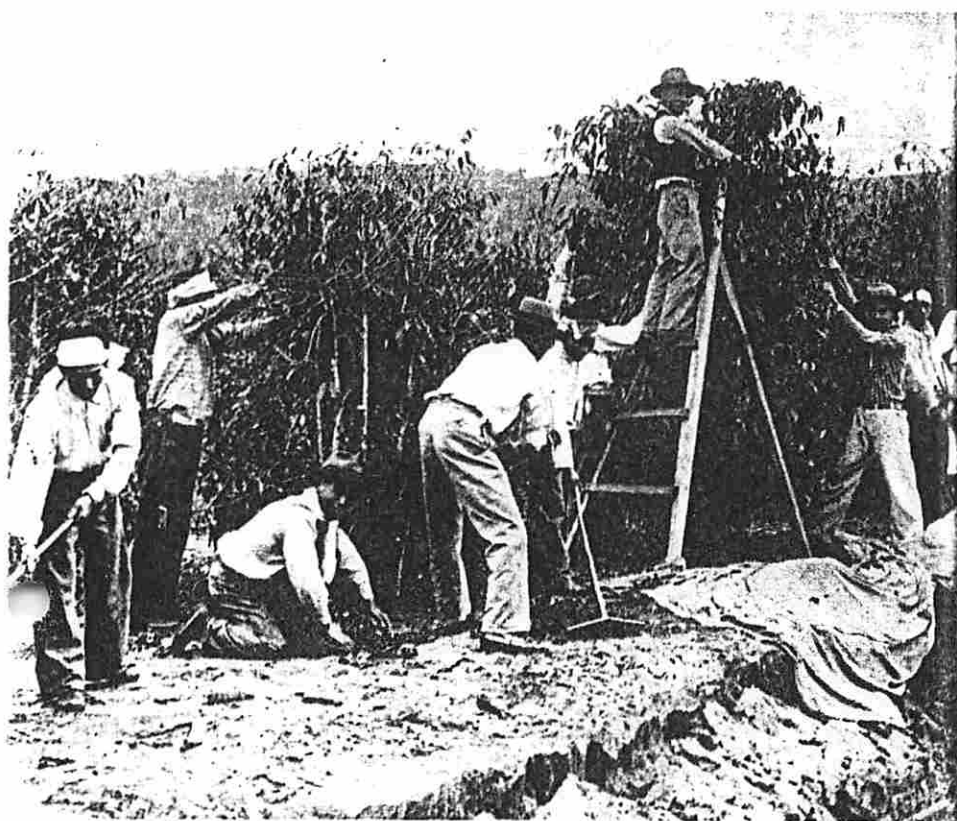
Para agravar a situação, as moradias eram precárias. Pequenas e construídas à base de tijolos e madeiras, as casinhas, já velhas, não eram bem o que os imigrantes imaginavam. Não tinham mobílias e estavam impregnadas pela sujeira e mau cheiro.

Ao lado, japoneses aprendem o processo da "derrixa", que consistia em jogar os frutos sobre um lençol, do qual eram mais tarde recolhidos e peneirados

DISTRIBUIÇÃO DAS FAMÍLIAS



FONTE: LIVRO HATTEN-SHI



Não havia banheiro. Como não estavam acostumados com o urinol, eles faziam suas necessidades atrás da cerca onde os porcos eram criados.

ARROZ BRASILEIRO

Nos primeiros anos, os imigrantes tiveram dificuldades para preparar devidamente os alimentos que compravam nas vendas das fazendas. Além de serem vendidos a preços exorbitantes, os japoneses não tinham a menor afinidade com produtos como feijão, carne-seca, bacalhau, toucinho, sal e açúcar mascavo. Por exemplo, demoraram para se acostumar com o arroz agulha brasileiro. Os grãos ficavam soltos, bem diferente do arroz nipônico.

A água era retirada do tanque de uso comum ou dos poços. Muitas vezes estava contaminada e provocava doenças entre os colonos.

O trabalho também era precário. As famílias acordavam às 4 horas. Partiam, ainda sob a escuridão da madrugada, caminhando vários quilômetros, até começar a trabalhar ao nascer do sol. Durante o trajeto, as mulheres carregavam seus bebês. As crianças levavam

os bentôs que comeriam no almoço. O trabalho iniciava ao soar da buzina dos fiscais e só terminava ao pôr-do-sol.

O serviço nas lavouras não chegava a incomodar tanto. É certo que demoraram um bocado até aprender a utilizar as peneiras corretamente. Exigia destreza jogar os grãos colhidos ao ar, para que o vento levasse as impurezas. Caso não apanhassem completamente os grãos das árvores ou abandonassem frutos no chão, eram advertidos. Mas o principal problema era mesmo a baixa produtividade. "Fomos enganados", foi a impressão que tiveram. Mesmo se esforçando ao máximo, por família, os japoneses enchiam de um a dois sacos, enquanto que na época de fartura, divulgavam que três pessoas conseguiam facilmente chegar a nove sacos por dia. Havia desmoronado o sonho de colher ouro dos cafeeiros com as mãos.



Envie a história de sua família para imigracao@madeinjapan.com.br e saiba mais sobre as matérias que vão registrar sua trajetória no site da revista: www.madeinjapan.com.br/edicao/114



Shuhei Uetsuka

Yûzare-ya kokage ni
naite kôhii mogi

(anoitecer: à sombra d'árvore
choro colhendo café)

Yo nige seshi imin omou-ya
kareno hoshi

(penso no imigrante que fugiu;
estrela luz em prado seco)

Hyôkotsu

O trecho de haikai escrito por Shuhei Uetsuka (pseudônimo Hyôkotsu) descreve poeticamente a situação dos pioneiros em sua jornada nos cafezais. Assim como Mizuno, também ficou conhecido como o "Pai da Imigração", tamanha contribuição dada para a história da comunidade japonesa no Brasil. Nascido em 1876, na província de Kumamoto, e formado em direito pela Faculdade Imperial de Tokyo, Uetsuka zelou pelo bem-estar dos que aqui permaneceram, chegando a criar uma colônia no município de Promissão, na região noroeste de São Paulo. Lá, construiu escolas, contratou médicos, abriu estradas e fundou associações. Hoje, sua lembrança fica na história, cravada nas inúmeras homenagens e monumentos espalhados pelo município. Em 1973, um viaduto do bairro da Liberdade, que passa sobre a Radial Leste, recebeu seu nome. O pioneiro ainda ganhou uma estátua no Largo da Pólvora, na mesma região, em 1978.

Revista
Made in Japan (www.made)
nº 114/ano 10
página 52



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaraem.com.br - www.camaraem.com.br
DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO

**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E
ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU
MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

- Não
- Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

NADA OBSTA NESTE DEPARTAMENTO.

- Já aprovada (167, I, a RI)
- Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
- Já transformado em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica
- a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 16 de abril de 2007.

Dione Clei Valério da Silva
Chefe do Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

- | | |
|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2007 | <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei nº <u>070</u> /2007 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2007 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2007 |
| <input type="checkbox"/> Requerimento _____/2007 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2007 |
| <input type="checkbox"/> Outros _____/2007 | <input type="checkbox"/> Moção nº _____/2007 |

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.
- Parecer prolatado em 16/04 /2007.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. () Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo () Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação () Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
 Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 3523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador ROQUE DE FREITAS

vereador_roquedefreitas@camaracm.com.br

Bancada do PSDB

PROJETO DE LEI Nº 070/2007

AUTORIA DO VEREADOR CARLOS ANTONIO IZIDORO KOCH

RELATOR – ROQUE DE FREITAS

RELATÓRIO

Tramita nesta Comissão de Legislação e Redação o Projeto de Lei nº 70/2007, protocolado sob nº 925/2007 de 13 de abril de 2007, que, “**ALTERA A EMENTA E O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1518, DE 20 DE MAIO DE 2002. (Denomina Rua Shuhei Uestuka a via com início na Avenida Manoel Nogueira, do Jardim Lar Paraná até a Rua Arnil Rodrigues do Prado, da Vila Cândida, da planta geral do Município de Campo Mourão.**

VOTO DO RELATOR

Sendo apenas uma correção de redação do nome do homenageado, dou o meu parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto.

SALA DAS SESSÕES, Campo Mourão - Pr, 03 de maio de 2007.


ADEMIR FRANCO DE LIMA

Presidente


ROQUE DE FREITAS

relator


SIDNEI JARDIM

Membro



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
PSDB

PROJETO DE LEI Nº 070/2007.

AUTORIA DO VEREADOR: CARLOS ANTONIO IZIDORO KOCH

RELATORA: VEREADORA MARLA A. TURECK DINIZ

RELATÓRIO:

Tramita nesta comissão, projeto de Lei de nº 070/2007, protocolado sob nº 0925/2007 em 13 de abril de 2007, que “**ALTERA A EMENTA E O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1518, DE 20 DE MAIO DE 2002.**”

VOTO DO RELATOR:

Após análise dos documentos juntados e da matéria em apreço, **no qual o projeto de Lei visa efetuar a correção do nome** da Rua Shuheí **Uestuka** para Rua Shuheí **Uetsuka**, conforme anexo verifica-se que não há óbices, sendo que a mesma está em harmonia com os aspectos financeiros e orçamentários do município.

Portanto manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação do citado Projeto de Lei.

SALA DE SESSÕES 29 de maio de 2007.


MARLA A. TURECK DINIZ

Presidente - Relatora


SALVADOR MARTINS TURIBIO

Membro


EDSON SILVA DE LIMA

Membro



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J n. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do Partido Trabalhista Brasileira - P.T.B

COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

PROJETO DE LEI Nº 70/2007

Autoria: Vereadores Carlos Izidoro Koch

Súmula: Altera artigo da Lei Municipal n. 1518/2002.

RELATÓRIO

O Vereador Autor com fulcro nas premissas do inciso I, do art. 107, do R.I. apresenta proposição visando correção ortográfica do nome nominador de logradouro público.

A matéria recebeu parecer favorável a tramitação pela demais Comissão de Legislação e Redação.

Relatoria reservada à Presidência da Comissão nos termos do art. 51, inciso XIV, do R.I. a Relatoria.

É o relatório em apertada síntese.

PARECER DO RELATOR

A matéria está proposta nos termos do art. 30 da Lei Orgânica do Município, que trata em sentido amplo, da capacidade legisferante do Vereador.

A proposição não apresenta tema novo, apenas correção ortográfica, motivo pelo qual não encontramos óbices a tramitação.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J n. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

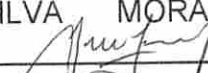
Bancada do Partido Trabalhista Brasileira - P.T.B

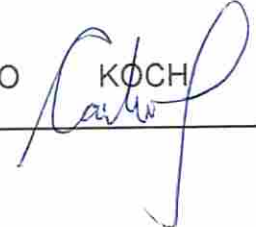
Assim, opinamos **FAVORAVELMENTE** a tramitação da matéria,
nos termos da fundamentação esboçado.

Campo Mourão, 15 de junho de 2007.


Luiz Alfredo da Cunha Bernardo - Relator

VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

O Vereador ISIDORO DA SILVA MORAES assim se
manifesta: Favorável. Assinatura: .

O Vereador CARLOS IZIDORO KOCH assim se
manifesta: Favorável. Assinatura: .



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaraem.com.br

www.camaraem.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

| | |
|---------------------|---------------------------|
| PROCOLO Nº 925/2007 | PROJETO DE LEI Nº 70/2007 |
|---------------------|---------------------------|

| | |
|------------------------|--|
| TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA | |
|------------------------|--|

| DATA | COMISSÃO PERMANENTE | PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA |
|----------------|----------------------|------------------------------|
| 19 04 2007 | LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO | |
| 19 04 2007 | FINANÇAS E ORÇAMENTO | |
| 19 04 2007 | MÉRITOS TEMÁTICOS | |
| | | |
| | | |

| DATA | DISCUSSÃO E VOTAÇÃO | RESULTADO | | | PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA |
|----------------|---------------------|-----------|---|-----------|------------------------------|
| 18 06 2007 | Projeto | APROVADO | X | REJEITADO | |
| 18 10 2007 | Projeto | APROVADO | X | REJEITADO | |
| | | APROVADO | | REJEITADO | |
| | | APROVADO | | REJEITADO | |
| | | APROVADO | | REJEITADO | |
| | | APROVADO | | REJEITADO | |

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

| | |
|--------------------|-------------------------|
| REDAÇÃO FINAL: / / | SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / / |
|--------------------|-------------------------|

| | |
|-----------------|-------------------|
| PUBLICAÇÃO: / / | ARQUIVAMENTO: / / |
|-----------------|-------------------|

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

| NOME | F | C | A |
|----------------|--------------|---|---|
| Ademir Pezão | X | | |
| Carlos Koch | X | | |
| Edson Lima | X | | |
| Dr. Eraldo | | | |
| Isidoro Moraes | X | | |
| Luiz Alfredo | X | | |
| Marla | X | | |
| Roque | X | | |
| Salvador | X | | |
| Sidnei | X | | |

| |
|-----------------------|
| F – favoráveis |
| C – contrários |
| A – ausentes |

| NOME | F | C | A |
|----------------|---|---|---|
| Ademir Pezão | X | | |
| Carlos Koch | X | | |
| Edson Lima | X | | |
| Dr. Eraldo | | | |
| Isidoro Moraes | X | | |
| Luiz Alfredo | X | | |
| Marla | X | | |
| Roque | X | | |
| Salvador | X | | |
| Sidnei | X | | |

| |
|-----------------------|
| F – favoráveis |
| C – contrários |
| A – ausentes |

REDAÇÃO FINAL

Projeto de lei

nº 70, 2007

Autoria do(s): Carlos Koch

Correção nos seguintes pontos:

" Não há conexão."

Campo Mourão, em 03, julho 2007.


Carlos Adiel Oliveira
Consultoria Técnico-Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 070/2007

ALTERA A EMENTA E O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1518, DE 20 DE MAIO DE 2002.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte **LEI** :

Art. 1º A Ementa da Lei Municipal nº 1518, de 20 de maio de 2002, passa a ter a seguinte redação:

“Denomina Rua Shuhei Uetsuka a via com início na Avenida Manoel Nogueira, do Jardim Lar Paraná até a Rua Arnil Rodrigues do Prado, da Vila Cândida, da Planta Geral do Município de Campo Mourão”

Art. 2º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1518, de 20 de maio de 2002, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada Rua Shuhei Uetsuka, a via com início na Avenida Manoel Nogueira, do Jardim Lar Paraná até a Rua Arnil Rodrigues do Prado, da Vila Cândida, da Planta Geral do Município de Campo Mourão.”

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à custa de dotações consignadas no vigente orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2007.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax: (44) 3523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br



Ofício nº 2.027/07-GAB-PRES.

Campo Mourão, 09 de julho de 2007.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei, abaixo relacionados, analisados e aprovados em Plenário:

- 024/07 – “Denomina Rua Tecla Mussak Brzezinski a atual rua projetada “A” do Jardim Kimberlim da planta geral do Município de Campo Mourão”, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira.
- 070/07 – “Altera a Ementa e o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1518, de 20 de maio de 2002”, de autoria do Vereador Carlos Antonio Izidoro Koch.

Respeitosamente,

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão - PR
/ppo



Campo Mourão

Cidade Escola



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 1103/2007

DE 27/07/2007

LEI Nº 2230
De 25 de julho de 2007

Altera a Ementa e o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1518,
de 20 de maio de 2002.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do
Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º A Ementa da Lei Municipal nº 1518, de 20 de maio de 2002,
passa a ter a seguinte redação:

*“Denomina Rua Shuhei Uetsuka a via com início na Avenida Manoel
Nogueira, do Jardim Lar Paraná até a Rua Arnil Rodrigues do Prado, da Vila
Cândida, da Planta Geral do Município de Campo Mourão”*

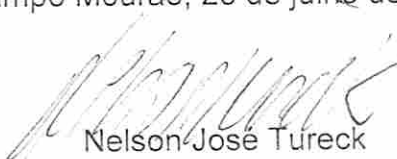
Art. 2º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1518, de 20 de maio de 2002,
passa a ter a seguinte redação:

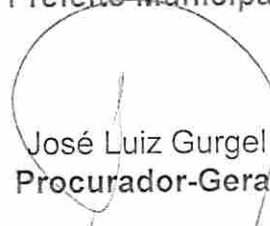
*“Art. 1º Fica denominada Rua Shuhei Uetsuka, a via com início na
Avenida Manoel Nogueira, do Jardim Lar Paraná até a Rua Arnil Rodrigues do
Prado, da Vila Cândida, da Planta Geral do Município de Campo Mourão.”*

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à custa de
dotações consignadas no vigente orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 25 de julho de 2007


Nelson José Tureck
Prefeito-Municipal


José Luiz Gurgel
Procurador-Geral

LEI Nº 2230
De 25 de julho de 2007

Altera a Ementa e o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1518, de 20 de maio de 2002.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º A Ementa da Lei Municipal nº 1518, de 20 de maio de 2002, passa a ter a seguinte redação:

"Denomina Rua Shuhei Uetsuka a via com início na Avenida Manoel Nogueira, do Jardim Lar Paraná até a Rua Amil Rodrigues do Prado, da Vila Cândida, da Planta Geral do Município de Campo Mourão"

Art. 2º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1518, de 20 de maio de 2002, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada Rua Shuhei Uetsuka, a via com início na Avenida Manoel Nogueira, do Jardim Lar Paraná até a Rua Amil Rodrigues do Prado, da Vila Cândida, da Planta Geral do Município de Campo Mourão."

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à custa de dotações consignadas no vigente orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 25 de julho de 2007

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal
José Luiz Gurgel - Procurador-Geral